



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**24º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão que será realizada às 17:00 horas do dia 23 de Junho de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

**Charliene de Lourdes Araujo**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/267, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/135, de 11 de março de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação do prazo por 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0017060/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 20 de junho de 2015, conforme art. 165 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0017060/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/135, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/268, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/136, de 11 de março de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação do prazo por 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0016861/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 20 de junho de 2015, conforme art. 165 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0016861/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/136, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/269, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**



Congonhas, 23 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1279

Exonera ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo José Mário Matosinhos Cordeiro, matrícula 052891, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 3 de junho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 0007683/2015.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/270, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Kellen Santos de Oliveira, conforme requerimento online ERO- 3994-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Kellen Santos de Oliveira – matrícula 43601, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 9 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/271, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Determina afastamento de servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154 c/c o art. 161 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e,

CONSIDERANDO solicitação da Comissão Permanente de Processo de Sindicância nos autos do Processo Administrativo n.º 6392/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir de 24 de junho de 2015, o afastamento do servidor F. B. L, matrícula 20140792, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 161, da Lei 3.428/2014.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o determinado nesta Portaria, afastando-se de permanecer na sede da Guarda Municipal, assim como postos de trabalho, seja por qualquer motivo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/272, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Demite servidor e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e



Congonhas, 23 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1279

CONSIDERANDO a ata n.º 02/2015, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e homologação do Sr. Prefeito de Congonhas,  
RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 24 de junho de 2015, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor V.S.F., matrícula nº 20140741, nos termos do art. 29, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/273, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Demite servidor e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor E.H.S.; e

II - que no despacho das fls. 92 e 93, com os fundamentos ali exarados no Processo Administrativo n.º PMC/4319/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 24 de junho de 2015, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor E.H.S., matrícula nº 20140152.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de junho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº PMC/043/2015**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de adesivos de impressão digital, para atender a Diretoria de Trânsito e prestação de serviços gráficos para atender todas as secretarias da Prefeitura. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 07/07/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 07/07/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912377735**

Partes: PREVCON – Previdência do Município de Congonhas x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Dotação orçamentária: 6.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 12 (doze) meses. Início do contrato: 12/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 028/2015**



Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, §1º da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Jane Rosária de Souza Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1891, CPF 745.189.416-91, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBII-E, a partir de 17 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de junho de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

#### PORTARIA Nº. 029/2015

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

A Diretora Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria da Conceição Policarpo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 059, CPF 420.565.866-49, cargo efetivo de Assistente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento P-15, a partir de 17 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de junho de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da Prevcon

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/159/2014

- Partes: Município de Congonhas X Matheus Vieira Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 90(noventa) dias, com início em 20/06/2015 e término em 17/09/2015. Data: 12/06/2015.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.188, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta o art. 227 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O crédito tributário inscrito em Dívida Ativa poderá ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º. O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, conforme modelo Anexo I, implicando no reconhecimento da Dívida.

§ 3º. O não pagamento de qualquer parcela na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º e parágrafo único do Decreto nº 6.141, de 10 de março de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2015.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO Nº 6.188, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

**ANEXO I**

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Nº do acordo: \_\_\_\_\_ Parcelamento nº: \_\_\_\_\_

Contribuinte nº: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ residente à cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente à presença de V. Sª., requerer o PARCELAMENTO de seu débito inscrito em DÍVIDA ATIVA, em \_\_\_\_\_ parcela(s), conforme valores e vencimentos abaixo relacionados.

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA

RESUMO DO PARCELAMENTO

Parcela	Valor	Data de Vencimento
---------	-------	--------------------

O requerente está ciente que o valor recolhido a título de entrada constitui princípio de pagamento irrevogável.

Declara que conhece e aceita as normas da Lei nº 1.773/90 (Código Tributário Municipal), alterada pelas Leis 1.968/94, 2.138/97, 2.242/99, 2.268/01, 2.447/03, 2.448/03 e 2.582/05 e atribui o presente documento caráter de revisão irrevogável e irretroatável do débito fiscal, cujo valor abaixo indicado reconhece como legítimo e correto, renunciando expressamente a qualquer impugnação, reclamação ou recurso que tenha por objetivo, nos termos dos arts. nºs 348 e 353 do Código de Processo Civil.

O requerente afirma que recebeu as guias para recolhimento do valor devido, conforme estabelecido anteriormente neste mesmo termo.

Obs.: A falta de pagamento de duas ou mais prestações consecutivas importará em cancelamento do benefício do parcelamento, considerando-se antecipadamente vencida a dívida, pelo presente, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, procedendo-se à imediata execução judicial do saldo remanescente.

O requerente reconhece e aceita que a assinatura do presente termo não importa em novação da dívida, que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança judicial.

Assim lavrou-se o presente termo, assinado em duas vias.

Congonhas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contribuinte

\_\_\_\_\_  
Servidor

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.